



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

DECRETO N 169 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

DISPE SOBRE ABERTURA DE CRDITO EXTRAORDINRIO PARA FAZER FACE S DESPESAS DO ORAMENTO VIGENTE, E D OUTRAS PROVIDNCIAS.

JURACY COSTA DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAPAR, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o agravamento da crise de sade pblica decorrente da pandemia de doena infecciosa viral respiratria, causada pelo novo Coronavrus (COVID-19) bem como a necessidade de se adotar urgentes e imediatas medidas preventivas no mbito municipal de forma a disponibilizar a rede de sade municipal os insumos e equipamentos mnimos necessrios ao combate ao surto;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3 do Decreto Legislativo n. 2.495 de 31/03/2020 editado pela Assembleia Legislativa do Estado de So Paulo que autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder, mediante decreto,  abertura de crdito extraordinrio na for a da lei;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal n 146 de 02/04/2000 que declarou o Estado de Calamidade Pblica no Municpio de Guatapar – SP;

CONSIDERANDO o recebimento de recursos financeiros no valor de **R\$ 60.000,00**, proveniente do Governo Federal/Ministrio da Sade, Fundo a Fundo/Processos 25000.104394/2020-57 e 25000.106123/2020-36 / Ao: Enfrentamento da Emergncia da Sade – Nacional (Crdito Extraordinrio).

DECRETA:

Art. 1 Nos termos do  3, do Art. 167 da Constituio Federal c/c o preconizado no artigo 72,incisosV e Xda Lei Orgnica Municipal de Guatapar e com base no artigo 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal 4.320/64, fica aberto crdito extraordinrio no valor no oramento vigente (LOA 2020 – Lei n 926 de 20/12/2020), no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, classificado e codificado sob nmero:

rgo: 04 – Secretaria Municipal de Sade

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Sade

10.122.0027.2045 – Enfrentamento da Emergncia COVID-19

Cdigo do Recurso: 1441

Fonte Recurso 05 – Transf. e Convnios Federais . Vinculados

Aplicao – 312 -Enfrentamento da Emergncia covid-19

Detalhamento – 438- ENFRENTAMENTO DA EMERGNCIA DE SADE - NACIONAL (CRDITO EXTRAORDINRIO)

Ficha	Elemento	Descrio	Valor
-------	----------	-----------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR/SP -RUA DOS JASMINS, 296 – CENTRO - CEP:14115-000 – GUATAPAR/SP

FONE/FAX: 163973-2020 – WWW.GUATAPARA.SP.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

376	3.3.90.39.00	Outros Servios de Terceiro-Pessoa Jurdica	R\$ 60.000,00
-----	--------------	---	---------------

TOTAL DO CRDITO EXTRAORDINRIO			R\$ 60.000,00
--	--	--	----------------------

Art. 2º O crdito a que se refere o artigo anterior ser coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadao, nos termos nos artigo 43, inciso II, da Lei Federal n 4.320, de 17 de maro de 1964, por fora dos repasses:

a) do Governo Federal – MS no valor de R\$ 30.000,00 –Processo Pagamento 25000.104394/2020-57;

b) do Governo Federal – MS no valor de R\$ 30.000,00 –Processo Pagamento 25000.106123/2020-36,

Art.3º- Fica tambm autorizado neste Decreto, o remanejamento e/ou transferncias de eventuais saldos oramentrios e financeiros para outras categorias e elementos de despesas j criados anteriormente, desde que sua aplicao seja na mesma aplicao de **Enfrentamento da Emergncia COVID-19**.

Art. 4º- Para os efeitos do que dispo o artigo 165, I, II da Constituio Federal que versa sobre as leis financeiras do Municpio, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder s alteraes e incluses no respectivo projeto e nos anexos da Lei n. 835 de 21 de Dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018-2021, a Lei n. 927 de 20 de Dezembro de 2019que estabeleceu as Diretrizes Oramentrias relativamente ao exerccio de 2020e a Lei n. 926 de 20 de Dezembro de 2019, que estabeleceu a Lei Oramentria Anual relativamente ao Exerccio de 2020.

Art. 5º - Tratando o presente Decreto de matria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicaes, bem como a elaborao dos novos anexos ficam condicionadas  edio de decreto do Executivo, que dever contemplar as devidas modificaes no PPA e na LDO, bem como na pea oramentria, nos termos do artigo 42 da lei Federal n. 4320, de 17 de maro de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronizao estabelecida pelo Egrgio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 6º - Este Decreto entrar em vigor na data da sua publicao e/ou afixao, revogada as disposies em contrrio.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS TRES DIAS DO MS DE AGOSTO DE 2020.

Publicado, registrado e afixado no Pao da Prefeitura Municipal na data supra.

JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Procuradora Chefe